



**Decreto n.º 482, de 08 de Abril de 2011.**

**Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

**Art. 4º** - O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I- Coordenador-Geral;

II- Secretário Executivo;

III- Assessor de Coordenação;

Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

**Art. 5º** - O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Prefeito Municipal;

2. Delegado da Polícia Judiciária Civil;

3. Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar;

4. Comandante do Tiro de Guerra;

5. Representante do Conselho Tutelar;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



6. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
7. Presidente da Câmara de Vereadores;
8. Juiz Titular da Vara Criminal;
9. Promotor de Justiça Criminal;
10. Representante da Defensoria Pública;
11. Diretor da Cadeia Pública de Juara;
12. Representante da FUNAI;
13. Representante da OAB Subseção de Juara;
14. Secretaria de Estado de Meio Ambiente
15. Secretario Executivo Municipal.

**Art. 6º** - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 7º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

**Art. 8º** - Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
- II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 9º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n.º 261, de 28 de abril de 2009.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, Em 07 de Abril de 2011



**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal